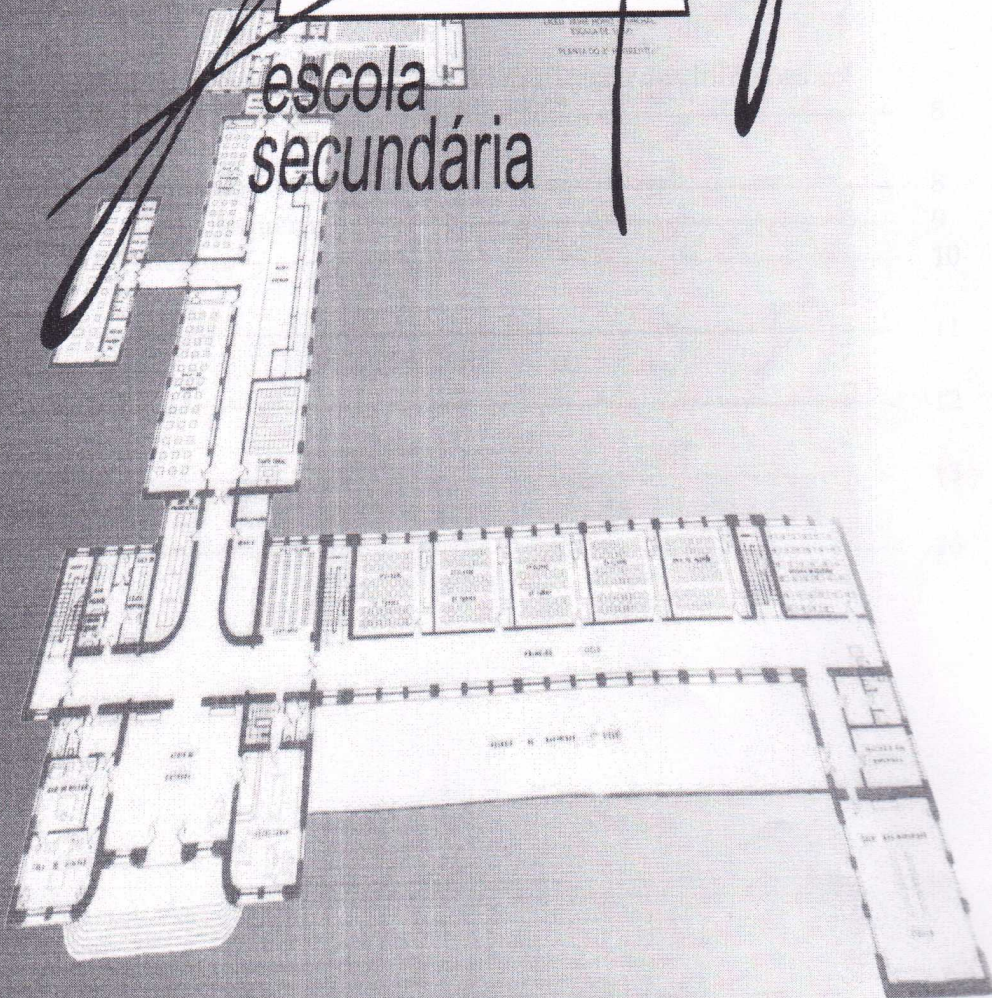


PROJETO
PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



Laima Pinheiro

escola
secundária





Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações conexas

ÍNDICE

I - Caracterização Geral da Escola-----	3
II - Introdução-----	4
III - Organograma da Escola-----	6
a) Competências dos Órgãos de Gestão da Escola-----	7
IV - Descrição das áreas suscetíveis de riscos e infrações, identificação das infrações e Riscos, disposição legal e procedimentos a adotar de prevenção:-----	8
1. Área: Pessoal e Processamentos-----	8
1.1. Análise de Pedidos/Requerimentos-----	9
1.2. Outros Procedimentos-----	10
2. Área: Alunos-----	11
3. Área: Contratação Pública-----	12
4. Área: Património-----	15
5. Área: Receita-----	16



I - CARACTERIZAÇÃO GERAL DA ESCOLA

A Escola é constituída por dois edifícios, tendo o edifício-sede sido construído em 1942 e o novo edifício, antiga escola do magistério primário, remodelado, com uma ala moderna, em 1996.

Os dois edifícios têm 57 salas de aula, 2 salas de educação visual, 1 sala de educação tecnológica, 5 laboratórios de físico-química, 3 laboratórios de biologia, 1 sala de audiovisuais, 1 laboratório de fotografia, 6 salas de informática, 1 sala multimédia, 2 salas equipadas com as novas tecnologias de informação, 1 sala de trabalho dos docentes, 1 gabinete de diretores de turma, 1 gabinete de assessoria, 1 gabinete do aluno, 2 auditórios, 1 sala de reuniões, 1 gabinete da associação de estudantes.

Possui 25 espaços destinados à administração, espaços pedagógicos, salas de grupo, salas de apoio pedagógico, salas de departamentos, gabinetes de apoio aos serviços administrativos, 2 bibliotecas, 1 cozinha, 1 refeitório e 2 bares destinados aos alunos.

Tem como espaços desportivos de qualidade um pavilhão gimnodesportivo, uma piscina coberta, duas salas de esgrima, um campo de futebol com relvado sintético, diversos balneários, um ginásio e um polidesportivo.

Esta escola quer fazer das suas referências socioculturais e históricas os parâmetros dentro dos quais pretende continuar a construir o futuro.

- Uma escola inovadora em termos pedagógicos;
- Uma escola digna nos seus espaços e nas suas instalações;
- Uma escola que aposta na segurança, mesmo nos conturbados tempos que correm;
- Uma escola onde todos estejam bem, onde haja respeito entre todos os elementos da sua comunidade, onde haja paz.



Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações conexas

II - INTRODUÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção, designado pela sigla (CPC) , foi criado com o objetivo de desenvolver a sua atividade no âmbito nacional e no domínio da prevenção de corrupção e infrações, junto com o Tribunal de Contas - Lei nº 54/2008, de 4 de Setembro.

O Tribunal de Contas, por conseguinte, emanou uma Recomendação, datada de 1 de Julho de 2009, com intuito de estruturar e orientar os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiro a elaborar o plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

O êxito desta luta contra a corrupção bem como os atos que lhe são conexos, residirá em estabelecer procedimentos /regras adequados para conter tais infrações, numa ação mútua e coordenada de todos os intervenientes na gestão dos bens públicos.

Na prossecução destes objetivos, ao longo dos tempos têm sido criados instrumentos jurídicos reguladores da atuação na Administração Pública e seus intervenientes, nomeadamente:

- A Constituição da República Portuguesa;
- A Carta Ética da Administração Pública (10 princípios éticos);
- A Carta Deontológica do Serviço Público (baseia-se nos valores fundamentais do serviço público);
- O Código do Procedimento Administrativo (atuação da Administração Pública no domínio da gestão pública.

Neste âmbito a Escola Secundária Jaime Moniz cumprirá com a referida Recomendação do Tribunal de Contas, elaborando o referido plano.

Primeiramente, procedemos à identificação e caracterização, por unidade orgânica e respetivas competências no quadro de responsabilidades no âmbito de ação das diferentes áreas, de pessoal, pedagógica (alunos), contratação pública, património e receitas, e dos potenciais riscos de corrupção e infrações conexas.

A classificação feita a propósito dos riscos é uma classificação assente na possibilidade de ocorrência, em abstrato, de situações passíveis de serem consideradas infrações criminais e disciplinares, associadas à corrupção, dada a natureza das atividades desenvolvidas, e não na



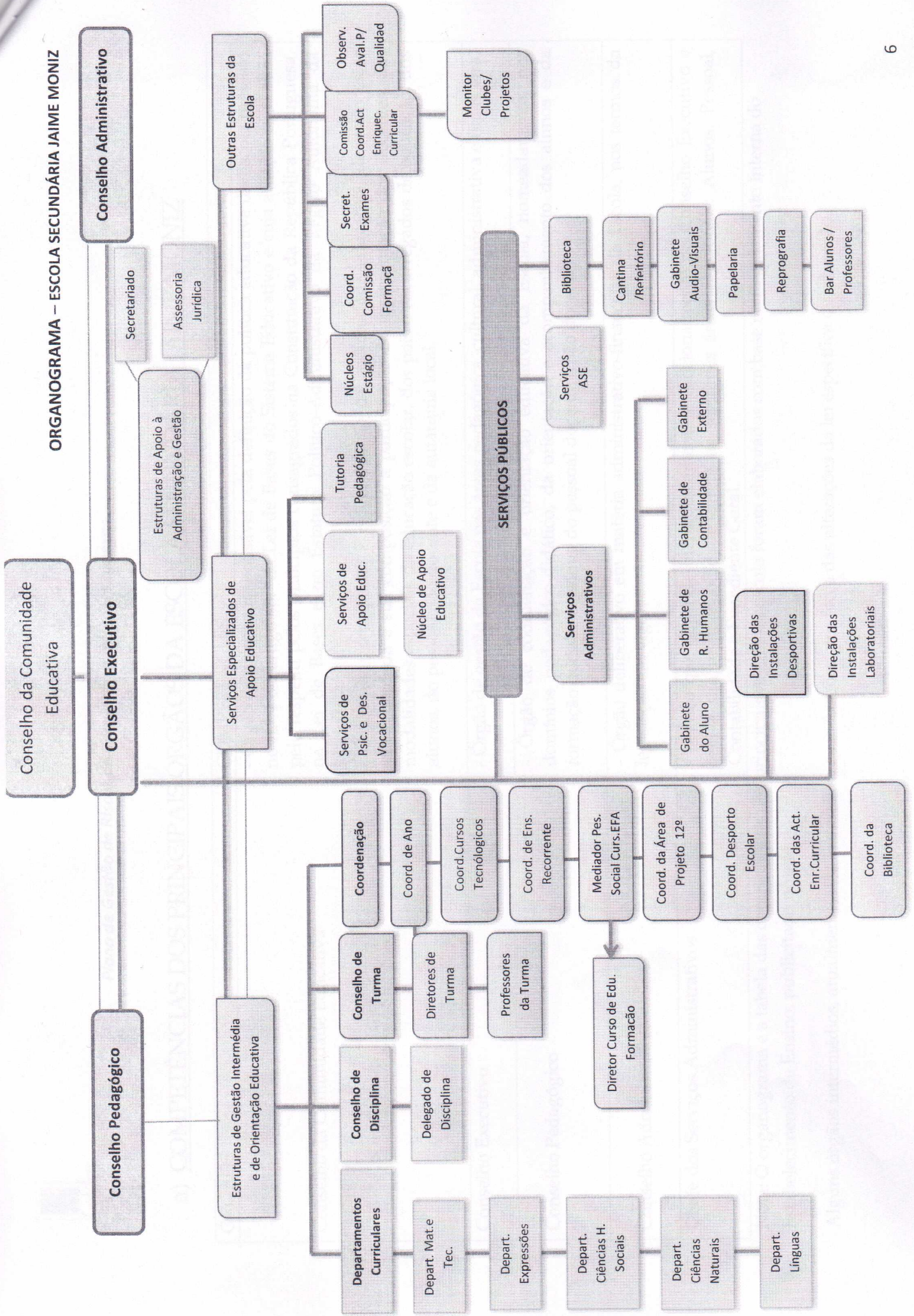
Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações conexas

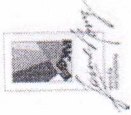
deteção, passada ou presente, no serviço, de casos suscetíveis de serem qualificados como casos de corrupção ou de infrações conexas.

Os procedimentos a adotar de prevenção indicados, por área funcional, integram medidas existentes e a adotar, tendo em conta as funções e o grau de risco inerente. Estas medidas de prevenção de risco visa o objetivo de defender e proteger cada interveniente num procedimento, e, desse modo, a salvaguarda do interesse coletivo.

A gestão do risco cabe a todos os trabalhadores, pessoal docente ou não docente, independentemente, da posição que ocupem na hierarquia.

ORGANOGRAMA – ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ





Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações conexas

a) COMPETÊNCIAS DOS PRINCIPAIS ÓRGÃOS DA ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

ÓRGÃOS	COMPETÊNCIAS
Conselho da Comunidade Educativa	<ul style="list-style-type: none">- Órgão de direção responsável pela definição da política educativa da Escola previsto no n.º 4 do artigo 48.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e cuja atuação se norteia pelo respeito pelos princípios consagrados na Constituição da República Portuguesa, na Lei de Bases e no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira.- Órgão de participação e representação da comunidade educativa, devendo estar salvaguardada a sua composição a participação da representação dos docentes, das modalidades especiais da educação escolar, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, do pessoal não docente e da autarquia local.
Conselho Executivo	<ul style="list-style-type: none">- Órgão de gestão da Escola nas áreas pedagógica, cultural, administrativa e financeira.
Conselho Pedagógico	<ul style="list-style-type: none">- Órgão de coordenação e orientação educativa da Escola, nomeadamente, nos domínios pedagógico-didático, da orientação e acompanhamento dos alunos e da formação inicial e contínua do pessoal docente e não docente.
Conselho Administrativo	<ul style="list-style-type: none">- Órgão deliberativo em matéria administrativo-financeira da Escola, nos termos da legislação em vigor.
Chefe dos Serviços Administrativos	<ul style="list-style-type: none">- Serviço que depende hierarquicamente e funcionalmente do Conselho Executivo e tem à sua responsabilidade direta as seguintes áreas funcionais: Alunos, Pessoal, Contabilidade e Expediente Geral.

Nota: O organograma e a tabela das competências dos principais órgãos da escola foram elaborados com base no Regulamento Interna do Estabelecimento de Ensino, publicado no site.

Alguns órgãos intermédios, atualmente, não exercem as suas funções, por força das alterações da lei específica de educação.



Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações conexas

IV – DESCRIÇÃO DAS ÁREAS SUSCETÍVEIS DE RISCOS E INFRAÇÕES, IDENTIFICAÇÃO, DISPOSIÇÃO LEGAL E PROCEDIMENTOS A ADOTAR DE PREVENÇÃO

1. Área de Pessoal e Processamentos

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTOS A ADOPTAR DE PREVENÇÃO
Recrutamento de Pessoal: Docente Não Docente	<ul style="list-style-type: none">* Favorecimento de candidato* Abuso de Poder;* Corrupção passiva para ato ilícito;* Tráfico de influência;* Intervenção em processo em situação de impedimentos	Legislação específica Art's 4º, 5º 6º e 44º a 48º do Código Procedimento Administrativo (CPA) Art's 335º, 372º 373 e 382º Cód. Penal (CP) Estatuto Disciplinar	<ul style="list-style-type: none">- Nomeação de uma equipa para analisar as candidaturas;- Recurso preferencial a pelo menos um membro da equipa ser de um serviço externo;
Processamento de Remunerações	<ul style="list-style-type: none">* Pagamentos indevidos;* Corrupção passiva para ato ilícito;* Peculato.	Art's 4º, 5º e 6º CPA Art's 372º e 375º CP Estatuto Disciplinar	<ul style="list-style-type: none">- Verificação no âmbito das auditorias sistemáticas no SIAG, promover em colaboração com a Direção Regional de Administração Educativa e Recursos Humanos;- Promover de forma aleatória conferência das folhas de processamento dos vencimentos e de ajudas de custo, a fim de verificar as remunerações processadas e dos descontos realizados quer para ADSE quer para o IRS e outros;- Revisão das regras /normas de funcionamento dos serviços;- Rotatividades de funções.
Processamento de abonos variáveis e eventuais			
Processamento das despesas comparticipadas	<ul style="list-style-type: none">* Pagamentos indevidos;* Corrupção passiva para ato ilícito;	Art's 4º, 5º e 6º CPA Artº 372º CP	
Processamento de Recuperação de vencimento de exercício perdido			



Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações conexas

1.1. Análise de Requerimentos/Pedidos

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTOS A ADOPTAR DE PREVENÇÃO
Pedido de justificação de faltas	* Considerar uma falta como justificada indevidamente; * Corrupção passiva para ato ilícito; * Concussão	Art's 4º, 5º e 6º CPA Art's 372º e 379º CP Estatuto Disciplinar Reg. Cont. Trabalho em F. Públicas	- Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (segregação de funções e rotatividade); - Criação de uma equipa interna para verificar semestralmente os pedidos, a fim de constatar o rigor e sua legalidade.
Pedido de licenças sem vencimento			
Pedido de equiparação a bolsheiro	* Considerar indevidamente estarem reunidos os requisitos legais;	Art's 4º, 5º e 6º CPA Art's 372º e 379º CP Estatuto Disciplinar Legislação específica	
Pedido de acumulação de funções	* Corrupção passiva para ato ilícito; * Concussão.	Art's 4º, 5º e 6º CPA Art's 372º e 379º CP Estatuto Disciplinar Lei sobre Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações (LVCR).	



Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações conexas

1.2. Outros Procedimentos

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTOS A ADOPTAR DE PREVENÇÃO
Elaboração e cumprimento do mapa de férias	* Atribuição de dias de férias em número superior ou inferior ao que o funcionário tem direito; * Corrupção passiva para ato ilícito.	Artºs 4º, 5º e 6º CPA Artºs 372º CP Estatuto Disciplinar Reg. Cont. Trabalho em F. Públicas	- Verificação do mapa por outra equipa de trabalho após a sua elaboração.
Exercício de Atividade em Acumulação de Funções	* Incompatibilidades; * Acumulação de funções sem prévia autorização.	Artºs 4º, 5º e 6º CPA Artº 25º e seguintes LVCR Estatuto Disciplinar Artºs 2º, 3º, 4º, 5º, 9º da portaria 151/2005 de 12 de dezembro da SRE	- Divulgação do regime de acumulações e entrega de cópia do mesmo no ato da elaboração do contrato de trabalho;
Deslocação em Serviço Público	* Deslocação em serviço público sem prévia autorização	Artºs 4º, 5º e 6º CPA Estatuto Disciplinar DL nº 106/98, de 14/04 e DL nº 192/95, de 28/07	- Apresentação do plano anual de atividades, que requeiram deslocações em serviço público (em Portugal ou no Estrangeiro) para aprovação no Conselho Pedagógico.
Acesso ao serviço de reprografia da escola	Divulgação extemporânea dos conteúdos vertidos nos testes de avaliação e nas provas de exame	Artº 372 C. Penal	Proibição de acesso dos alunos ao serviço de reprografia da escola



Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações conexas

2. Área: Alunos

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTOS A ADOPTAR DE PREVENÇÃO
Emissão de Declarações, Certidões e Certificados	<ul style="list-style-type: none">* Falsificação de declarações ou certidões por funcionário a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens;* Falsificação ou contrafação de documento;* Corrupção passiva para ato ilícito;* Abuso de poder.		<ul style="list-style-type: none">- Definição de regras sobre emissão de declarações/certidões;- Verificação das declarações e certidões emitidas por um funcionário diferente daquele que as emitiu;- Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pelo(a) Chefe dos Serviços Administrativos, a um número mínimo de declarações ou certidões.
Matrícula e Renovação	<ul style="list-style-type: none">* Por acordo entre estudante e funcionário ou docente poderá ser efetuada a matrícula ou renovação da mesma sem que estejam reunidos os requisitos legais, a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens;* Falsificação de documentos;* Corrupção passiva para ato ilícito;* Abuso de poder.	Art's 4º, 5º e 6º CPA Art's 256º, 257, 372 e 382º CP	<ul style="list-style-type: none">- Após efetuadas as matrículas e renovações no PLACE, proceder a uma análise documental, ainda, no início do primeiro período (Gestoras do Gabinete do Aluno).
Lançamento de Notas (Avaliação)	<ul style="list-style-type: none">* Por acordo entre estudante e docente ou funcionário podem ser alteradas notas, a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens;* Falsificação de documentos;* Corrupção passiva para ato ilícito;* Abuso de poder.		<ul style="list-style-type: none">- No final do cada período o Conselho de Turma procederá a uma análise minuciosa das avaliações dadas aos alunos;- Verificação anual sobre as permissões de acesso à plataforma PLACE aos docentes e funcionários.
Processos de mudanças de curso e transferência	<ul style="list-style-type: none">* Possibilidade de incorreta avaliação dos documentos;* Corrupção passiva para ato ilícito;* Tráfico de influência.	Art's 4º, 5º e 6º CPA Art's 335º e 373º CP	

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações conexas

<p>Atendimento</p>	<p>* Violação dos princípios gerais da atividade administrativa; * Parcialidade, falta de isenção, tratamento diferenciado.</p>	<p>Artºs 4º, 5º, 6º, 6º-A e 7º, 61º, 62º e 63º CPA</p>	
<p>3. Área: Contratação Pública</p>			
<p>DESCRIÇÃO</p>	<p>RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA</p>	<p>DISPOSIÇÃO LEGAL</p>	<p>PROCEDIMENTOS A ADOPTAR DE PREVENÇÃO</p>
<p>Verificação de material aquando da sua receção</p>	<p>* Desvio ou não fiscalização da quantidade e qualidade de mercadorias e géneros alimentares; * Retenção de material para uso próprio; * Entrega, pelos fornecedores, de quantidades inferiores às contratadas; * Abuso de poder; * Corrupção passiva para ato ilícito; * Tráfico de influência</p>	<p>Artºs 4º, 5º e 6º CPA Artºs 335º, 372º e 382º CP Estatuto Disciplinar</p>	<p>- Adotar regras e critérios precisos de acordo com a legislação em vigor; - Utilização da Plataforma SIAG; - Verificação dos procedimentos através de auditores externos.</p>
<p>Aquisição de bens, serviços e empreitadas por ajuste direto: fornecedores</p>	<p>*Aquisições diversas ao mesmo fornecedor, para favorecimento de fornecedores; *Violação dos princípios gerais de contratação; *Corrupção passiva para ato lícito; * Tráfico de Influência; * Participação económica em negócio; * Abuso de poder.</p>	<p>Artºs 4.º, 5.º e 6.º CPA 113.º CCP Artºs 335.º, 373.º, 377.º e 382.º CP 3.º ED Artigo 1º nº4 CCP</p>	<p>- Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. rotação de pessoal); - procedimentos de aquisição como regra, de consulta a 2 fornecedores, a qual pode ser feita através de correio eletrónico ou telefone, precedidos de pedido de orçamento/convite; - Aumento da rotatividade de fornecedores /prestadores de serviços.</p>
<p>Processos de aquisição de bens e serviços</p>	<p>*Aquisições diversas ao mesmo fornecedor, para favorecimento de fornecedores; *Violação dos princípios gerais de contratação; *Corrupção passiva para ato lícito; * Tráfico de Influência; * Participação económica em negócio;</p>	<p>128.º, n.º 2 CCP 42.º, n.º 1 e n.º 6, al. a) Lei n.º 91/2001, de 20/08 (redação da Lei n.º 48/2004, de 24/08) Artºs 335.º, 373.º e 377.º CP Artigo 1º nº4 CCP Artºs 335,373,377 e 382 C.Penal</p>	<p>- Reforço na implementação dos procedimentos definidos no âmbito do SIAG; - Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre as fases obrigatórias nos procedimentos de contratação; - Maior exigência na planificação das atividades com adequada antecedência; - Promoção de formação na área do</p>



Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações conexas

			Planeamento.
Fornecimento de bens, serviços e empreitadas.	<ul style="list-style-type: none">* Abuso de poder.* Fornecimento por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade;* Informação privilegiada;* Violação de segredo por funcionário;* Intervenção em processo em situação de impedimento;* Conluio entre os adjudicatários e os funcionários;* Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito;* Tráfico de Influência;* Participação económica em negócio.	Artºs 4.º, 5.º, 6.º e 44.º CPA Artºs 335.º, 372.º, 373.º, 377.º e 383.º CP 3.º ED	<ul style="list-style-type: none">- Ampla divulgação do regime de impedimentos;- Subscrição de uma declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os trabalhadores.
Pré-consultas para determinação do preço base	<ul style="list-style-type: none">* Passagem de informação privilegiada;* Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito;* Tráfico de Influência;* Participação económica em negócio.	Artºs 4.º, 5.º e 6.º CPA Artºs 335.º, 372.º, 373.º e 377.º CP 3.º ED	<ul style="list-style-type: none">- Quando possível, determinação do preço base sem consulta do mercado e cruzamento posterior com a consulta ao mercado;- Realização preferencial de consultas ao mercado via recolha de preços disponibilizados na Internet.
Intervenção em processos de contratação e processos de júri de concursos	<ul style="list-style-type: none">* Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade);* Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito;* Tráfico de Influência;* Participação económica em negócio.	Artºs 4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA Artºs 335.º, 372.º, 373.º e 377.º CP 3.º ED	<ul style="list-style-type: none">- Ampla divulgação do regime de impedimentos;- Subscrição de uma declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os trabalhadores.
Contratação de formação	<ul style="list-style-type: none">* Contratação de formadores sem solicitação do Certificado de Aptidão Profissional (CAP) ou contratação de formadores sem formação adequada e sem competência comprovada para exercer essa função;* Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas	Artºs 4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA Artºs 335.º, 372.º e 373.º CP 3.º ED	<ul style="list-style-type: none">- Obrigatoriedade de verificação de todos os documentos habilitacionais por duas pessoas;- Segregação de funções entre a pessoa que recebe as propostas de contratação e a que verifica os documentos.

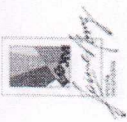
Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações conexas

	<p>com relações de forte amizade ou inimidade);</p> <ul style="list-style-type: none"> * Favorecimento de amigos ou familiares; * Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito; * Tráfico de Influência. 		
<p>Apresentação de documentos de habilitação</p>	<ul style="list-style-type: none"> * Não apresentação de documentos de habilitação ou entrega de documentos fora de prazo ou, documentos falsos; * Consideração como válida da adjudicação a um fornecedor que não está habilitado para tal; * Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito; * Tráfico de Influência. 	<p>Art's 86º e 87º Código dos Contratos Públicos (CCP)</p> <p>Art's 4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA</p> <p>Art's 335.º, 372.º e 373.º CP</p> <p>3.º ED</p>	<p>- Implementação total da plataforma SIAG e criação de uma Checklist para verificação se os documentos necessários ao procedimento encontram-se no referido processo.</p>
<p>Renovação de contratos</p>	<ul style="list-style-type: none"> * Falha no sistema de alerta do termo dos contratos, provocando a sua renovação automática, sem possibilidade de avaliação da necessidade de renovação; * Favorecimento de fornecedores; * Participação económica no negócio; * Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito; * Tráfico de influência. 	<p>CCP</p> <p>Art's 4.º, 5.º e 6.º CPA</p> <p>Art's 335.º, 372.º, 373.º e 377º CP</p> <p>3.º ED</p>	<p>- Reforço e alargamento na utilização da aplicação informática ou criação de uma tabela informática que gira a lista de contratos e respetiva calendarização, com sistema de alertas dos termos das datas de renovação.</p>

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações conexas

4. Área: Património - Cadastro de Inventário de Bens do Estado

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTOS A ADOPTAR DE PREVENÇÃO
Abates	<ul style="list-style-type: none"> * Bem abatido continuar nos serviços; * Abates sem autorização; * Utilização indevida, para fins privados, de bens abatidos documentalente; * Proposta indevida de envio de bens para abate. 	Portaria nº 671/2000, de 17/04 – CIBE 3º ED	
Etiquetagem	<ul style="list-style-type: none"> * Equipamento não etiquetado (por não estar inventariado ou remoção da etiqueta); * Apropriação ou utilização indevida de bens públicos; * Peculato; * Peculato de uso; * Abuso de poder. 	Artº 4º CPA Portaria nº 671/2000, de 17/04 – CIBE Artºs 375º, 376º e 382º CP 3º ED	<ul style="list-style-type: none"> - Conclusão da implementação da aplicação informática SIAG na área de gestão do património - Realização de conferências físicas periódicas a efetuar pelo(s) responsável(eis). - Desfecho dos módulos de formação do CIBE e da plataforma SIAG – Património;
Transferência de bens	<ul style="list-style-type: none"> * Transferência de bens sem comunicação; * Apropriação indevida de bens públicos; * Desaparecimento do bem; * Desatualização das fichas dos bens; * Peculato; * Peculato de uso; * Abuso do poder. 	Artº 4º CPA Portaria nº 671/2000, de 17/04 – CIBE Artºs 375º, 376º e 382º CP 3º ED	<ul style="list-style-type: none"> - Definição do grupo responsável pela implementação de regras para a circulação dos bens.
Cedência de Equipamento	<ul style="list-style-type: none"> * Cedência de equipamento por pessoa ou órgão sem competência; 	Artºs 4º e 135º CPA Artºs 376º e 382º CP	



Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações conexas

	<p>* Prática de atos anuláveis, eventualmente geradora de utilização indevida dos bens.</p>	<p>3º ED</p>
<p>Ofertas ao estabelecimento de ensino</p>	<p>* Ofertas à escola sem processo formal de aceitação; * Não inventariação destes bens, eventual apropriação ou utilização indevida de bens públicos, para fins privados; * Violação do princípio de prossecução do interesse público; * Peculato; * Peculato de uso; * Abuso de poder.</p>	<p>Artº 4º CPA Arts 375º, 376º e 382º CP</p>
<p>Aquisição de obras</p>	<p>* Não registo da obra como património bibliográfico da escola e ser utilizada em proveito próprio; * Peculato; * Peculato de uso; * Abuso de poder.</p>	

5. Área: Receita

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTOS A ADOPTAR DE PREVENÇÃO
<p>Emissão de recibos</p>	<p>* Não emissão ou anulação indevida de recibos, de modo a eliminar a receita ou recebimento de dinheiro; * Não recebimento de valor correspondente ao recibo emitido; * Corrupção passiva para ato ilícito; * Peculato; * Peculato de uso;</p>	<p>Artºs 4º e 6º-A CPA Artºs 372º, 375º, 376º e 383º CP</p>	<p>- Reforço das medidas internas, sempre que houver lugar a anulação ou eliminação de recibo, o funcionário deverá fazer um relatório diário dos mesmos com respetiva fundamentação; - Controlo da utilização do sistema informático de faturação; - Sensibilização dos utilizadores dos Serviços para</p>



Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações conexas

			que solicitem sempre recibo dos pagamentos efetuados.	
Pagamento de taxas e coimas	<ul style="list-style-type: none">* Abuso de poder.* Autorização de pagamento sem aplicação de penalidades pelo atraso;* Perdão não autorizado de penalidade a um aluno;* Abuso do poder;* Corrupção passiva para ato ilícito.	Artºs 4º e 6º-A CPA Artºs 373º e 382º CP	- Criação de um mapa dos alunos com coimas e juntar um registo com autorização superior, anexando cópia dos recibos.	
Emissão de documentos com urgência	<ul style="list-style-type: none">* Recebimento de dinheiro para emitir documentos, com urgência, sem cobrar a taxa devida para o efeito;* Abuso de poder;* Corrupção passiva para ato ilícito.	Artºs 372º e 382º CP 3ºED	- Criação de documentos que vão a despacho, conferindo a data de entrada e o pagamento efetuado; <td><ul style="list-style-type: none">- Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.</td>	<ul style="list-style-type: none">- Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.
Falha de sistema informático	<ul style="list-style-type: none">* Recebimento de valores sem emissão de recibos;* Abuso de poder;* Corrupção passiva para ato ilícito.			
Conferência de valores	<ul style="list-style-type: none">* Entrega de valores não coincidentes com somatório de recibos;* Corrupção passiva para ato ilícito;* Peculato;Peculato de uso;Abuso de poder;	Artºs 4º e 6º-A CPA Artºs 372º, 375º, 376º e 382º CP 3º ED	- Conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas, pelo responsável dos serviços ou funcionário designado para tal.	

Funchal, 1 de Fevereiro de 2013

Aprovado na reunião ordinária do Conselho Executivo no dia 6 de Março de 2013.

Aprovado, por unanimidade, na reunião do Conselho da Comunidade Educativa de 14 de março.